



Prefeitura Municipal de Ibiracu

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 4.126/2022

Publicado no
DOM/ES N.º 2.003
Em 22/04/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACU
Publicado no quadro de aviso conforme
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em, 22/04/2022

Ass. _____

**Institui a Comenda Municipal
do Mérito Feminino Ericina
Macedo Pagiola, e dá outras
providências.**

O Prefeito Municipal de Ibiracu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Comenda Municipal do Mérito Feminino Ericina Macedo Pagiola, através da qual serão homenageadas, pela Câmara Municipal, as mulheres que, no exercício de suas atividades e funções, tenham se destacado por suas relevantes atuações na comunidade e na conquista do espaço feminino, contribuindo para o desenvolvimento do Município e/ou para a valorização da mulher no contexto da cidadania.

Art. 2º. A honraria de que trata o art. 1º desta Lei será concedida por proposição do(a) Vereador(a), mediante a apresentação do respectivo Projeto de Lei com o nome do(a) homenageado(a), ficando restrita a 02 (duas) indicações por Vereador(a).

§ 1º. A proposição deverá estar acompanhada de currículo da personalidade a ser agraciada com a honraria, detalhando as ações que justificam a concessão da comenda.

§ 2º. A pessoa agraciada não poderá ser novamente homenageada por outra indicação para a mesma honraria.

Art. 3º. A entrega da homenagem dar-se-á em sessão solene específica a ser realizada pela Câmara Municipal, preferencialmente no mês de março, em alusão às comemorações do Dia Internacional da Mulher.

(Handwritten signatures)



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Art. 4º. A Comenda terá a forma de medalha de metal, tendo gravados:

I – no anverso:

a) ao redor, em círculo, a inscrição Comenda Municipal do Mérito Feminino Ericina Macedo Pagiola;

b) ao centro: o rosto da patrona gravado e o ano da concessão da homenagem; e

II – no reverso:

a) ao alto: a inscrição Câmara Municipal de Ibiracú;

b) ao centro: o Brasão do Município e o número da Lei Municipal que concedeu a honraria.

Art. 5º. A Secretaria Geral da Câmara Municipal manterá livro próprio denominado "Livro de Registro de Concessão da Comenda Municipal do Mérito Feminino Ericina Macedo Pagiola", cuja abertura e encerramento serão efetuados pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 7º. O Poder Legislativo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiracú/ES, em 20 de abril de 2022.


DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 20 de abril de 2022.

THIAGO PAGUNG RAMPINELLI
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Interino